



Publicado no D. O. E. nº 10.099
De 29, 7, 09
Pág. nº 14

ESTADO DO ACRE

LEI 2.140 DE 23 DE JULHO DE 2009

Altera a Lei nº 2.121, de 7 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.121, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...
§ 2º ...

I – que os veículos sejam adquiridos no período compreendido entre a data de publicação desta lei até 30 de outubro de 2009;

II – que os veículos sejam registrados e licenciados no Estado no período compreendido entre a data de publicação desta lei até 30 de novembro de 2009; e

...”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de julho de 2009, 121º da República, 107º do Tratado de Petrópolis e 48º do Estado do Acre.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Arnóbio Marques de Almeida Júnior".

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre